

PROJETO DE LEI Nº 002/19 DE 08 DE JANEIRO DE 2019.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALPESTRE**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e eu **PROMULGO** e **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especiais na Lei de Meios vigente com a seguinte caracterização:

Órgão: 04 - Secretaria Municipal da Assistência Social

Unidade: 05 - Fundo Municipal dos Direitos do Idoso

Proj. Ativ: 2125 – MANUT. DESP. OPERACIONAIS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

RV: 01 - Recursos Livres

Elem. Despesa: 33904100000000 – Contribuições - R\$ 150.000,00

Parágrafo Único: Para a Cobertura dos créditos adicionais especiais autorizados, servirão de fonte os recursos decorrentes da transferência da empresa Foz do Chapecó Energia S/A diretamente ao Fundo Municipal do Idoso.

Art. 2º - Revogadas as disposições contrárias, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alpestre/RS, aos 08 dias do mês de Janeiro de 2019.

VALDIR JOSÉ ZASSO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº002/2019

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

O Projeto de Lei encaminhado para apreciação busca autorização para abertura de crédito adicional especial no valor de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) visando viabilizar a aplicação dos recursos recebidos da Foz do Chapeco Energia S/A diretamente no Fundo Municipal dos Direitos do Idoso .

Conforme projeto já apresentado e aprovado pela Foz do Chapecó, será promovido ações descentralizadas de cidadania visando atender a população, sendo realizados 24 (vinte e quatro), eventos para as pessoas idosas nas localidades do interior do Município de Alpestre/RS.

Diante de sua importância, espera-se a aprovação unânime do referido Projeto de Lei que ora apresentamos.

Atenciosamente,

VALDIR JOSÉ ZASSO
Prefeito Municipal